



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

1

ANALISE TÉCNICA
CONTROLE INTERNO



EMENTA: Processo Licitatório nº
9/2015-001 SEFAZ

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para aluguel de Sistemas integrados de Gestão tributária, com prestação de serviços técnicos especializados, manutenção corretiva, treinamento e suporte técnico de sistemas integrados para gestão tributaria, para composição das atividades da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estados do Pará.

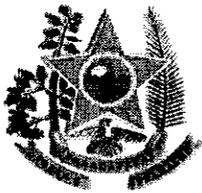
DO CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à cotação de preços, quantitativos apresentados, Termo de Referência rubricado e assinado pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 9/2015-0001 SEFAZ

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

2

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO



O presente processo é composto de 02 volumes, com 604 páginas sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

O processo de pregão presencial foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme art. 38, caput, Lei 8666/93;

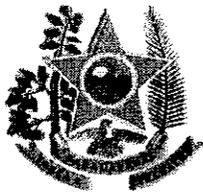
1. Consta nos autos:

- Memorando nº. 836/2018, emitido pelo Secretário da Fazenda, Sr. Keniston de Jesus Rêgo Braga (Dec. 003/2017) o qual requer realizar aditivo de Prazo e Valor ao contrato original;
- Memorando nº 482/2018 – SEFAZ/ADM; que tem como objeto a contratação da empresa especializada em tecnologia da informação para aluguel de sistemas integrados de gestão tributária, com prestação de serviços especializados (implantação, conversão ou migração), customização, manutenção corretiva, treinamento e suporte técnico de sistemas integrados para gestão tributária, intenciona o 2º termo de aditivo em prazo e valor, emitido pelo Sr. Anízio Alves Teixeira, decreto nº 246/2018;

✓ Justificativa para a contratação: "O aditamento se faz necessário para a continuidade dos serviços de arrecadação tributária do município";

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 9/2015-0001 SEFAZ

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



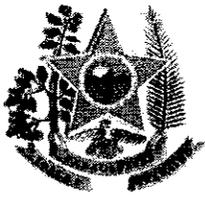
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



- ✓ Valor a ser aditivado: 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais);
- ✓ Prazo a ser aditivado será de: 04 (quatro) meses;
- Para comprovação da disponibilidade orçamentaria, foi juntado aos autos a Indicação de Dotação Orçamentária, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, assinada pelo Sr. Keniston de Jesus R. Braga e Maria Mendes da Silva responsável pela Contabilidade, com as seguintes rubricas:
 - ✓ **Classificação Institucional:** 1001
 - ✓ **Classificação Funcional:** 04.129.2002.2.050
 - ✓ **Classificação Econômica:** 33.90.39.00
 - ✓ **Valor Previsto R\$:** 464.000,00
 - ✓ **Disponibilidade Orçamentária R\$:** 464.000,00
- Parecer Técnico do fiscal do Contrato, em suma, ressaltando a necessidade dos serviços uma vez que "após o encerramento do contrato ora firmado, não poderá ficar sem os serviços prestados para que não haja prejuízo no atendimento à população e demais órgão, empresas e entidades do município de Parauapebas nos aspectos de Gestão Tributária enquanto não houver processo licitatório para a contratação dos mesmos", conforme demonstra a fl. 562;
- Consta portaria nº 001/2012 – SEFAZ, designando a servidora Eline Guimarães de Almeida, matrícula nº 224, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20150254;
- Constam propostas de preços com as empresa SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.067.665/0001-07 (Pesquisa realizada no dia 13/08/2018, válida por 60 dias, pelo valor total de R\$ 540.000,00 e STAFF SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 83.921.791/0001-10, (Pesquisa realizada em 14/08/2018, válida por 120 dias, pelo valor total de R\$ 590.000,00;

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 9/2015-0001 SEFAZ

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

4

- Ofício nº 121/2018 – SEFAZ/DAM, solicitando a proposta para aditivo de prazo e valor contratual da empresa Publicenter Informática Comércio e Locação LTDA;
- A empresa PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, solicita a renovação do contrato para dar continuidade aos serviços prestados, conforme a fl. 569 e 570, apresentando proposta de preço no valor R\$ 464.000,00, válida por 04 meses;

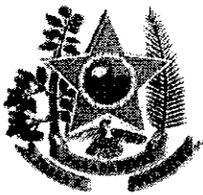


b. Foram apresentados os requisitos de habilitação, tais como:

- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, Termo de Abertura e Encerramento;
- Alvará de Licença para funcionamento nº 32676/2018, fl. 576;
- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do artigo 7º, XXXIII, CF;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, CNPJ: 04.235.413/0001-06;
- Cópia dos documentos pessoais de Claudio Humberto Gomes e Sebastião Gomes Neto;
- 9º Alteração Contratual Consolidada de Sociedade Empresária Limitada Publicenter Informática Comércio e Locação LTDA, alteração de endereço e consolidação das cláusulas contratuais;
- 10º Alteração Contratual Consolidada de Sociedade Empresária Limitada Publicenter Informática Comércio e Locação LTDA, síntese: Quadro Societário, Administração da Sociedade, Atividades Econômicas e Consolidação das Cláusulas Contratuais;
- Documento Básico de Entrada do CNPJ;
- Termo de Autenticação – Registro Digital na Junta Comercial sob o nº 6892541;

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 9/2015-0001 SEFAZ

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

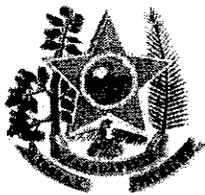
5

- c. Para comprovação da Regularidade Fiscal da empresa contratada, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 29, I a V, observa-se as seguintes certidões:
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Estado de Fazenda de Minas Gerais;
 - Certidão Negativa Municipal de Uberlândia;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- d. Foi formalizada a designação para compor a Comissão de licitação, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, e o decreto nº 486/2018, nomeando:
- Fabiana de Souza Nascimento – Presidente
 - Thaís Nascimento Lopes – Membro
 - Midiane Alves Rufino Lima – Membro
 - Wellida Patricia Nunes Machado - Suplente
 - Carmem Rafaela Gouvêa Uchôa – Suplente
 - Hellen Nayana de Alencar Reis – Suplente
 - Alynne do Nascimento Ripardo Eugênio de Sousa – Suplente
- e. Foi apresentada justificativa com amparo no artigo 57, II e artigo 65, I, alínea b, da lei Federal nº 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação encaminha os presentes autos para análise acerca da elaboração do 2º termo Aditivo ao Contrato nº 20150254, alterando o valor para R\$ 5.104.000,00 (cinco milhões cento e quatro mil reais), e a vigência contratual para 09 de Janeiro de 2019;
- f. Foi apresentada a Minuta do Segundo termo aditivo ao contrato nº 20150254, contendo cláusulas do objeto, dotação orçamentária, prazo e vigência.



PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 9/2015-0001 SEFAZ

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



DA ANÁLISE

A duração dos contratos administrativos está regulada no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, cujo texto reza:

Art. 57. Duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

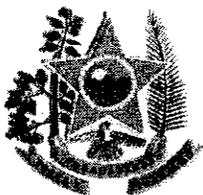
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Pelo que se observa do texto legal, norma contida no *caput* determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente vigência dos seus créditos orçamentários, excetuados as situações enquadradas em uma das hipóteses dos incisos do dispositivo. Um desses casos é o dos serviços executados de forma contínua. Nos termos do inciso II, *caput*, acima transcrito, as avenças relativas serviços contínuos podem ter duração de até 60 (sessenta) meses, contadas as respectivas prorrogações, desde que visem atingir preços condições mais vantajosas para Administração.

Existem requisitos a serem observados para prorrogação dos contratos administrativos, que são: a) Contrato em vigor; b) Previsão no instrumento contratual; c) Serviços executados de forma contínua; d) Demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para Administração; e) Prorrogação por períodos iguais sucessivos; f) Limitação 60 (sessenta) meses; g) Existência de interesse da Administração da empresa contratada; h) Comprovação de que

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 9/2015-0001 SEFAZ

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas / PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



contratado mantém as condições iniciais de habilitação; i) Disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação; j) Justificação motivação, por escrito, em processo administrativo; k) Autorização prévia da autoridade competente para prorrogação.

Os requisitos acima mencionados são necessários às prorrogações ordinárias, quais sejam as limitadas 60 (sessenta) meses de vigência contratual, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. **No caso em tela o período não ultrapassa o limite.**

Pelo exposto foi justificado o referido aditivo do contrato nº 20150254 conforme mencionado a fl.559 [...] *“O aditamento do contrato se faz necessário para a continuidade dos serviços de arrecadação tributária do município”... “A prestação dos serviços (software) referente a este aditivo será interrompido logo que se faça outro processo licitatório, pois o atual sistema não está contemplando quesitos de funcionalidades e adequações requeridos pelo órgão de arrecadação tributária do município, tais como a funcionalidade multi-plataforma, que hoje tornam os softwares mais acessíveis a diferentes dispositivos e equipamentos”.*

CONCLUSÃO

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos e sua fiscalização são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesa, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Enfim, é imperioso ressaltar que a viabilidade e legalidade da análise da Minuta do Aditivo Contratual serão realizadas mediante Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, conforme menciona artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 9/2015-0001 SEFAZ

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Perante o exposto, esse Controle Interno alega que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinente para composição da alteração contratual, passando este a ser em 09 de Janeiro de 2019 e valor contratual em R\$ 5.104.000,00, no entanto recomendamos:

- Recomenda-se que no momento das assinaturas dos contratos, sejam confirmadas as certidões que se encontrarem vencidas, assim como sejam verificados certificados de autenticidades das certidões de regularidade fiscal das empresas;
- Ressaltamos que existe processo licitatório em andamento que contempla este objeto, assim solicito que no momento da assinatura do contrato oriundo do novo procedimento, que este, seja automaticamente rescindido.

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões antes da emissão do aditamento contratual visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.

É o parecer

Parauapebas, 20 de Agosto de 2018.

Melina Pereira Caiado
Agente de Controle Interno.
Dec. nº 131/2018

Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Dec. nº 767/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 9/2015-0001 SEFAZ

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br